

Processo n.: @APE 19/00190262

Assunto: Ato de Revogação do Ato Aposentatório de Angelina Isaura Przybysz Cechin

Responsável: Lonita Catarina Aiolfi

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Educação

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 356/2024

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da Portaria n. 427, de 04/02/2019, publicada no DOE n. 20949, de 05/02/2019, que homologou o pedido de renúncia de aposentadoria da Sra. Angelina Isaura Przybysz Cechin, revogando tacitamente a Portaria n. 1718/IPREV de 20/07/2009, que concedeu aposentadoria à servidora, matrícula n. 0270216-9-02, lotada na Secretaria de Estado da Educação .

2. Revogar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, § 2º, “b”, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, da Portaria n. 1718/IPREV, de 20/07/2009, que concedeu aposentadoria voluntária por idade à servidora Angelina Isaura Przybysz Cechin, ocupante do cargo de Professor, CPF n. 925.497.489-72, efetuado por este Tribunal de Contas, em face da renúncia/revogação de aposentadoria concedida por meio da Portaria n. 427, de 04/02/2019, cessando os efeitos da Decisão Singular n. 186, de 08/02/2010, proferida pelo Tribunal Pleno no Processo n. APE-09/00603771

3. Dar ciência da Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV.

Ata n.: 6/2024

Data da Sessão: 28/02/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC